



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO

**ATA DE REUNIÃO Nº 009/2024 - AGEHAB/GO - PAUTA
PARA DELIBERAÇÃO: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE MEMBRO
PARA O COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - CAE**

1. Aos 31 dias do mês de outubro de 2024, às 11h30, reuniram-se as componentes do Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório, constituído conforme Portaria nº 01/2023-AGEHAB, para exercer as competências previstas no item 7 da Política de Indicação dos Administradores e Membros de Governança, no art. 10 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 16 do Decreto Estadual nº 10.433, de 08 de abril de 2024, abaixo assinadas, para deliberação quanto à documentação anexada aos autos referente à indicação do Sr. **Everson Eneas de Freitas**, CPF nº 7[REDACTED], na vaga disponível de acordo com o novo Estatuto Social da empresa, para compor o Comitê de Auditoria Estatutário da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB como membro, exercendo um mandato unificado com os demais.

2. O Comitê recebeu, por meio eletrônico, em 23/10/2024, o Ofício nº 7101/2024 id. 66368393, por meio do Despacho nº 80/2024/AGEHAB id.66504404 indicando a membro do CAE, e apresentando os documentos pertinentes para análise.

3. A verificação que resultou na **Nota Técnica nº 14/2024** id. 66288221, utilizou a Ficha Cadastral, id. 66504499 preenchida pelo indicado e os documentos em anexo: documentos pessoais, id. 66504501 declarações, id. 66504481,

certidões, id. 66504504, 66592626, 66592812, 66592892, 66592941, 66593010, 66607832, 66629689 e 66630166, currículo e comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, id. 66504482.

4. Complementada a documentação, passou-se à análise detida dos documentos em consonância com a interpretação sistemática da lei, analisando tão somente os requisitos dispostos no art. 25, § 1º da Lei nº 13.303/2016, a fim de se verificar se o indicado possui os requisitos legais e objetivos, bem como não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na lei.

5. Para fins de comprovação de conhecimento, o indiciado informou ter experiência profissional como empresário na área da construção civil, foi diretor administrativo do Instituto Tecnológico de Goiás, atualmente é assessor parlamentar e possui formação superior em direito, conforme documentos, id. 66504482.

6. Conforme Ficha Cadastral, itens 40 a 44, o indicado autodeclarou inexistência das vedações do art. 25 da Lei nº 13.303/2016. Ressalte-se que a indicada apresentou seu currículo profissional e outros documentos que comprovam experiências no serviço público.

7. No tocante ao requisito reputação ilibada, este Comitê de Elegibilidade entendeu que as certidões juntadas aos autos têm por finalidade subsidiar a análise do requisito ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, portanto, cumprindo-nos identificar da forma mais objetiva possível quais circunstâncias tem o potencial de macular a opinião do tomador de decisões sobre a pessoa que se pretende indicar. No caso, o indicado não apresentou a certidão negativa de débitos federais, comprovando por Relatório consolidado a existência de dívidas ativas perante a União e relativas ao FGTS id. (66593010).

8. Desta feita, cabe ao Conselho de Administração da Empresa analisar se a existência de dívidas em face a Fazenda Pública Federal compromete a idoneidade do indicado para o

Cargo de Conselheiro do Comitê de Auditoria Estatutário.

9. Desta forma, o Comitê de Elegibilidade Estatutário Provisório entendeu, de forma unânime, que o indicado Sr. **Everson Eneas de Freitas**, CPF nº 795.000.991-87 cumpre com os requisitos objetivos necessários ao cargo, pelo preenchimento formal dos requisitos e pelo afastamento das vedações constantes da Lei nº 13.303/2016, com a ressalva da certidão positiva quanto aos débitos federais cabendo ao Conselho de Administração da Empresa analisar se tal fato compromete a idoneidade do indicado para membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

10. Em cumprimento ao item 9 da Política de Indicação dos Administradores e Membros de Governança, a presente Ata será remetida ao Conselho de Administração da AGEHAB, para as providências cabíveis.

11. Com a realização das devidas tratativas, foram encerrados os trabalhos, cabendo informar que, em atendimento à Lei nº 13.303/2016, esta Ata também será publicada no Portal da Transparência da Agehab. Nada mais havendo a tratar o Comitê encerrou os trabalhos às 12h30.



Documento assinado eletronicamente por **GILSA EVA DE SOUZA, Membro do Comitê**, em 05/11/2024, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARITA ALVES PAES LEME, Membro do Comitê**, em 05/11/2024, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA REGINA DE ALMEIDA, Membro do Comitê**, em 05/11/2024, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66807458** e o código CRC **19F6382F**.

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE ESTATUTÁRIO
RUA 18-A 541, S/C - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO -
CEP 74070-060 - (62)3096-5006.



Referência: Processo
nº 202400031009578



SEI 66807458